

## Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## PORTARIA IBGE № 1189, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Fiscal da Fundação IBGE+

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — IBGE, nos termos do art. 9º e do art. 14 do Estatuto da Fundação IBGE+, resolve:

- Art. 1º Nomear os servidores listados abaixo, indicados pelo Conselho Diretor do IBGE na forma do art. 14, inciso I, do Estatuto da Fundação IBGE+, para compor o Conselho Fiscal da Fundação IBGE+:
- I Titular GABRIEL CORREA TELES DE ASSIS, SIAPE 2340672, Contador do IBGE; e
- II Suplente EURICO DE SOUZA GOMES FILHOS, SIAPE 763658, servidor aposentado do IBGE.
- Art. 2º Nomear os servidores listados abaixo, indicados pelo Conselho Curador do IBGE na forma do art. 14, inciso II, do Estatuto da Fundação IBGE+, para compor o Conselho Fiscal da Fundação IBGE+: I Titular: NELIO FERREIRA MACHADO, SIAPE 762486, Corregedor do IBGE; e
- II Suplente: MILLANE CHAVES DA SILVA, SIAPE 1192575, Superintendente Estadual do IBGE em Mato Grosso.
- Art. 3º O Conselho Fiscal da Fundação IBGE+ será presidido pelo servidor GABRIEL CORREA TELES DE ASSIS, SIAPE 2340672.
- Art. 4º O Conselho Fiscal, órgão permanente de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação IBGE+, será composto por 3 (três) membros, e igual número de suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, a contar da posse, permitida a recondução por iguais períodos, sendo:
- I 1 (um) membro, e o respectivo suplente, indicado pelo Conselho Diretor do IBGE;
- II 1 (um) membro, e o respectivo suplente, indicado pelo Conselho Curador do IBGE; e
- III 1 (um) membro, e o respectivo suplente, eleito entre os servidores estáveis do IBGE com mais de 10 anos de exercício.
- Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal de que trata o inciso III do art. 4º desta Portaria serão nomeados tão logo sejam eleitos na forma disposta no Estatuto da Fundação IBGE+.

- Art. 6º Fica revogada a Portaria IBGE nº 1.127, de 20 de setembro de 2024.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 8 de outubro de 2024.

MARCIO POCHMANN Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 7 de Outubro de 2024, às 16:00:27, horário de Brasília, com fundamento legal no  $\S$  3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 3639865055640962560 e o código CRC 10C9E2DE.